



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.128 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência em exercício do Exm.º Sr. Des. João Maria Lós.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: Des. Divoncir Schreiner Maranhão (Membro Substituto), Elton Luís Nasser de Mello, Heraldo Garcia Vitta, Nélio Stábile, Geraldo de Almeida Santiago, Telma Valéria da Silva Curiel Marcon e Emerson Kalif Siqueira, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente deu início aos trabalhos colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Relação n.º 09 – Pleito 2014

01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 394-77.2014.6.12.0000 – CLASSE 38.ª – PLEITO ELEITORAL 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz HERALDO GARCIA VITTA

Embargantes: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP e ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL (Candidato ao cargo de Senador)

Advogado: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA

Embargada: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Embargado: JOEL ALMEIDA DA SILVA

Advogado: RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS

Decisão: *Conheceram dos embargos de declaração e negaram-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Decisão unânime e em parte com o parecer.*

02 – AGRAVO REGIMENTAL E REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 313-31.2014.6.12.0000 – CLASSE 38.ª – PLEITO ELEITORAL 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz ELTON LUÍS NASSER DE MELLO

Agravada/Requerente: Coligação MS CADA VEZ MELHOR III (PSB, PTdoB, PRTB e PHS)

Agravante/Impugnante: JOSÉ IVAN DE ALMEIDA

Advogada: MARIA LÚCIA BORGES GOMES

Agravado/Candidato/Impugnado: CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS (Candidato ao cargo de Deputado Estadual)

Advogados: ELVÂNIA MARQUES MIGUEL E SILVA, RAFAEL ANTÔNIO SCAINI, LINCOLN BEN HUR e LÊNIO BEN HUR

Decisão: *Deram provimento ao agravo regimental para, exercendo juízo de retratação, tornar insubsistente decisão monocrática. Determinaram a extinção de impugnação, sem resolução de mérito, ante sua inépcia. E, ainda, julgaram improcedente a segunda impugnação, para deferir o registro da candidatura. Decisão nos termos do voto do relator e em parte com o parecer.*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

03 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 296-92.2014.6.12.0000 – CLASSE 38.^a – PLEITO ELEITORAL 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz ELTON LUÍS NASSER DE MELLO

Embargantes: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR IV* (PSB, PTdoB, PRTB, PHS, PSC, PEN e PRB) e JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS (Candidato ao cargo de Deputado Estadual)

Advogados: JOSÉ AMÍLTON DE SOUZA, ANDRÉ THEODORO QUEIRÓZ SOUZA, PAULA TEODORO QUEIRÓZ SOUZA, ALEXANDRE BASTOS, BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI, CAMILA CAVALCANTE BASTOS, CAMILA FRAGA DE SOUZA, CERILLO CASANTA CALEGARO NETO, DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO, GERSON CLARO DINO, GUILHERME BUSS CARNEVALLI e VINÍCIUS MENEZES DOS SANTOS

Embargada: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *Por maioria, vencido o 2.º vogal (Dr. NÉLIO STÁBILE), deram provimento aos embargos, conferindo-lhes efeitos infringentes, para deferir o registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Decisão em parte com o parecer.*

04 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 293-40.2014.6.12.0000 – CLASSE 38.^a – PLEITO ELEITORAL 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz ELTON LUÍS NASSER DE MELLO

Embargantes: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR IV* (PSB, PTdoB, PRTB, PHS, PSC, PEN e PRB) e DANILO DE OLIVEIRA LUIZ (Candidato ao cargo de Deputado Estadual)

Advogados: RODRIGO DALPIAZ DIAS, FÁBIO DE MATOS MORAES, BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE, WILLIAM DA SILVA PINTO e MARCELO RAMOS CALADO

Embargada: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Decisão: *Negaram provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Decisão unânime e em parte com o parecer.*

05 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 274-34.2014.6.12.0000 – CLASSE 38.^a – PLEITO ELEITORAL 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz ELTON LUÍS NASSER DE MELLO

Embargantes: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR IV* (PSB, PTdoB, PRTB, PHS, PSC, PEN e PRB) e JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDONÇA NOGUEIRA (Candidato ao cargo de Deputado Estadual)

Advogados: ALEXANDRE BASTOS, BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI, CAMILA CAVALCANTE BASTOS, CAMILA FRAGA DE SOUZA, CERILLO CASANTA CALEGARO NETO, DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO, GERSON CLARO DINO, GUILHERME BUSS CARNEVALLI e VINÍCIUS MENEZES DOS SANTOS

Embargada: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *Negaram provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Decisão unânime e em parte com o parecer.*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

06 – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N.º 849-42.2014.6.12.0000 – CLASSE 38.ª – PLEITO ELEITORAL 2014

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz ELTON LUÍS NASSER DE MELLO

Requerente: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR III* (PSB, PTdoB, PRTB e PHS)

Impugnante: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Candidato/Impugnado: JUCELINO THOMAZ DOS SANTOS (Candidato ao cargo de Deputado Estadual)

Advogados: RODRIGO DALPIAZ DIAS, FÁBIO DE MATOS MORAES, BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE, WILLIAM DA SILVA PINTO e MARCELO RAMOS CALADO

Decisão: *Julgaram procedente a impugnação à candidatura e indeferiram o pedido de registro, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.*

Pauta n.º 659

07 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N.º 6-63.2010.6.12.0050 – CLASSE 31.ª

Origem: Corumbá – 50.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz ELTON LUÍS NASSER DE MELLO

Revisor: Juiz HERALDO GARCIA VITTA

Recorrentes: VICTOR FELIPPE SÓRIO NEVES e EDUARDO MOURA ARRUDA

Advogados: THIAGO SOARES FERNANDES e MARCELO TAVARES SIQUEIRA

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: *Por maioria, vencidos o relator e o 4.º vogal (Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN), negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do revisor e de acordo com o parecer ministerial.*

08 – RECURSO ELEITORAL N.º 486-93.2012.6.12.0010 – CLASSE 30.ª

Origem: Aquidauana – 10.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz NÉLIO STÁBILE

Recorrente: COMITÊ FINANCEIRO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PARA PREFEITO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Advogados: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA, EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE e ANDRÉ LOPES BÉDA

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

JULGAMENTOS – MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR) N.º 931-73.2014.6.12.0000 – CLASSE 26.ª

Relator: Des. JOÃO MARIA LÓS

Interessado: JUÍZO DA 18.ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

Requisitando: ODINÊS DUARTE CAMARGO

Decisão: *Em decisão unânime, autorizaram o Juízo da 18.ª Zona Eleitoral a providenciar a prorrogação da requisição de ODINÊS DUARTE CAMARGO, nos termos do voto do relator.*

02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR) N.º 932-58.2014.6.12.0000 – CLASSE 26.ª

Relator: Des. JOÃO MARIA LÓS

Interessado: JUÍZO DA 18.ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

Requisitando: LUCIMARA PEREIRA SANTO



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Decisão: *Em decisão unânime, autorizaram o Juízo da 18.ª Zona Eleitoral a providenciar a prorrogação da requisição de LUCIMARA PEREIRA SANTO, nos termos do voto do relator.*

03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL) N.º 933-43.2014.6.12.0000 – CLASSE 26.ª

Relator: Des. JOÃO MARIA LÓS

Interessado: JUÍZO DA 29.ª ZONA ELEITORAL DE PEDRO GOMES

Decisão: *Em votação unânime, referendaram a assunção do Dr. FRANCISCO SOLIMAN, para exercer a jurisdição da 29.ª Zona Eleitoral de Pedro Gomes, até ulterior deliberação. Decisão nos termos do voto do relator.*

Na sequência, **foram lidos, assinados e publicados**, nos termos dos §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 50 da Resolução TSE n.º 23.405/2014, os Acórdãos n.ºs 8.396 a 8.401, referentes aos feitos julgados nesta sessão e mencionado nos itens 1 a 6, sendo que o prazo recursal se conta a partir desta data (art. 51 da mesma resolução).

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às **dezessete horas e cinquenta minutos**. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. JOÃO MARIA LÓS
Presidente em exercício

Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral

JOÃO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO
Secretário da Sessão